



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS “CIDADE POEMA”

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 677, DE 22 DE JULHO DE 1997.

“Dá denominação a logradouro Público.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS APROVOU, E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - O logradouro Público situado no Bairro de Ipuca, 2° Distrito desta Cidade, passa a ser assim denominado:

1 - Rua GUMERCINO VIEIRA, que começa junto à Rua Professor Tobim e termina em frente a casa, ou seja, a propriedade do Sr. Sebastião de Paulo da Costa e Familiares.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Fidélis, Estado do Rio de Janeiro, Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de julho de mil, novecentos e noventa e sete.

Benedito Passarinho da Silva Gomes
- Prefeito -